



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA

Município: VALE DO ANARI -RO

1.0 – FINALIDADE:

Este memorial tem por fim descrever a construção da capela mortuária, apresentando as especificações de execução conforme os projetos executivos e planilhas.

Qualquer controvérsia ou dúvidas, deverão ser apresentados em tempo a Fiscalização municipal para que se possam ser sanados. Deverão primordialmente serem atendidas a NBR 7678 (Segurança na Execução de Obras de Construção Civil), NBR 6118 (Projetos de estruturas de concreto), NBR 13279 (Argamassa de assentamento e revestimento de paredes e tetos) e NBR 15270 (bloco cerâmicos para alvenaria de vedação).

2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1 – OBJETO:

O objeto destas especificações é a obra de construção da CAPELA MORTUÁRIA DE VALE DO ANARI, localizada em Vale do Anari-RO.

2.2 – DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OBRA:

A obra consistirá na construção da capela mortuária de Vale do Anari, com as seguintes características principais, templo, banheiro e depósito.

2.3 – REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Vale do Anari
Secretaria Municipal do Gabinete
Av. Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro
Vale do Anari – Rondônia CNPJ: 84.722.917/0001/90

2.4 – PRAZO:

O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.5 – ABREVIATURAS:

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas de Rondônia
- instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- as normas do Governo do Estado de RO e de suas concessionárias de serviços públicos e
- as normas do CREA/RO

2.7 – MATERIAIS:

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.7.1 - Condições de similaridade:

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.8 - MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Vale do Anari
Secretaria Municipal do Gabinete
Av. Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro
Vale do Anari – Rondônia CNPJ: 84.722.917/0001/90

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.9.1. - Fiscalização:

Será executada por técnico(s) credenciado(s) pela Prefeitura Municipal para o acompanhamento da obra. A fiscalização terá amplos poderes para recusar os serviços e materiais que não estejam de acordo com o projeto. A Empreiteira deverá manter a fiscalização informada do andamento e das dificuldades, como também de outras situações relativas à obra. A Empreiteira é obrigada a manter constantemente na obra, o “Diário de Obra”, no qual a fiscalização ou o encarregado dos serviços anotarà toda e quaisquer alterações ou ocorrências, e também deverá ser entregue a Prefeitura Municipal assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

2.10 – PROJETOS:

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.11 - DIVERGÊNCIAS:

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.12 - CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessio-



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Vale do Anari
Secretaria Municipal do Gabinete
Av. Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro
Vale do Anari – Rondônia CNPJ: 84.722.917/0001/90

nárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser instalado a placa de obra padrão Prefeitura, em chapa de aço galvanizado na medida de 2,00mx3,00m (6m²), fixada em estrutura de madeira, devidamente contraventada e engastada no solo.

Nota: Deverá ser retirado na secretaria de administração o modelo da placa e logotipos necessários.

1.2. ALMOXARIFADO

Será construído o almoxarifado em no canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluindo prateleiras e com dimensões de 3,00m x 3,00m.

1.3. LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

Será realizado preparo do terreno de forma manualmente ou mecânica na área da construção dos muros, mantendo inclinação constante acompanhando o perfil natural do terreno. Os materiais removidos (tanto de característica vegetal quanto entulhos) deverão ser removidos para fora de forma e preparar todo o canteiro de obras. A necessidade de caçambas ou mesmo equipamento mecânico para remoção e transporte dos materiais é de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2- MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

As escavações das valas e perfurações das brocas, serão manuais, utilizando ferramentas adequadas, de forma a garantir perfeito nivelamento horizontal dos blocos de concreto. Todo material em excesso oriundo das escavações, deverão ser removidos para local apropriado.

Os reaterros dos fundos de valas das fundações deverão ser fortemente apiloados.

3- INFRA E SUPERESTRUTURA

Com o intuito de executar as sapatas e vigas de baldrames, serão realizadas escavações manuais.

As sapatas serão moldadas “in loco” e será utilizado concreto com fck= 25 MPa.

As operações de colocação de armaduras e concretagem dos elementos de fundação serão realizadas dentro dos requisitos do projeto e de conformidade com a prática de construção de estruturas de concreto, tanto quanto às dimensões e locações, quanto às características de resistência dos materiais utilizados.



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Vale do Anari
Secretaria Municipal do Gabinete
Av. Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro
Vale do Anari – Rondônia CNPJ: 84.722.917/0001/90

As estruturas de concreto armado da edificação serão moldadas “*in loco*”, conforme apresentado no projeto estrutural.

Será utilizado aço do tipo CA-50, exceto os estribos que será utilizado aço do tipo CA-60. Devendo estar em conformidade com a NBR 6118/2014, tanto com relação à resistência, como o cobrimento a ser utilizado para o projeto da estrutura de concreto.

A resistência do concreto deverá estar em conformidade com as solicitações das peças a serem projetadas e com a classe de agressividade do ambiente onde será executada a obra. Não deverá existir, em nenhuma etapa da obra, concreto com resistência inferior a 25 MPa.

Serão utilizadas fôrmas de compensado reaproveitável, madeira de terceira qualidade, sendo executadas na obra.

As armaduras serão cortadas, dobradas e montadas no canteiro de obras. O concreto será produzido no canteiro de obras, conforme resistência especificada no projeto estrutural.

Nota: Deverão ser utilizados areia lavada isentas de material inertes, ferrosos, gesso, e qualquer substância prejudicial ao concreto.

4- ALVENARIA

As alvenarias de vedação deverão ser elevadas em perfeito prumo, estando passível de rejeição pela FISCALIZAÇÃO com possível remoção do executado, se constatado imperfeição neste quesito.

Salienta-se que não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, manchas de tintas ou salpicos de argamassa ou similares, devendo o acabamento ser fino e uniforme.

O chapisco será com argamassa 1:3, de cimento e areia em todas as superfícies de concreto, fundos de vigas, vergas e quaisquer outros elementos estruturais, além de alvenarias externas e internas.

Será executado o emboço nos seguintes traços:

- Paredes internas: com argamassa mista de cal e areia, no traço 1:2:8, com espessura de 25mm;

- Paredes externas: com argamassa mista de cal e areia, no traço 1:2:8, com espessura de 25mm;

O emboço só será iniciado após completada pega de argamassa da alvenaria e chapisco. O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

Após pintada, a superfície deverá apresentar uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Para as paredes em geral serão utilizadas aplicação e lixamento de massa látex, duas demãos, uma demão de líquido selador e duas demãos de pintura látex acrílica, pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos

As superfícies internas e externas a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços de pintura.

A segunda demão só deverá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Vale do Anari
Secretaria Municipal do Gabinete
Av. Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro
Vale do Anari – Rondônia CNPJ: 84.722.917/0001/90

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Aqueles que não puderem ser evitados deverão ser removidos ainda com a tinta fresca, com removedor adequado.

6- PINTURA

As paredes deverão receber tratamento prévio com 1 demão de fundo selador e acabamento final em 2 demãos com tinta esmalte sintético acetinado.

Nota: Deverá ser confirmado previamente com a secretaria de administração e planejamento as cores finais, tanto para a pintura das paredes como para o portão.

7- COBERTURA

Será executada estrutura para a cobertura com madeira Lei Serrada (cedrinho ou eucalipto rosa). A cobertura será executada com telha ondulada de fibrocimento, fixadas sobre tesouras, terças, guias, caibros e ripas de madeira em espaçamento e dimensões adequadas aos vãos, representadas na planta de cobertura, e as especificações do fabricante das telhas.

Será instalado cumeeira, calha e forro em PVC.

8- PISO

Os contrapisos de concreto deverão ser executados sobre uma camada de brita nº 03 com 3 cm de espessura, colocada sobre o terreno perfeitamente compactado.

O contrapiso será executado em concreto feito na obra com $fck = 15 \text{ Mpa}$, no traço 1:2,5:3,5, com camada de 2,5cm.

Será utilizada placa cerâmica esmaltada lisa, com dimensões mínimas 35 cm x 35 cm. O assentamento se dará sobre base perfeitamente limpa e nivelada, com aplicação sobre argamassa colante.

Serão utilizados espaçadores e alinhadores, bem como nível, conforme previsto em projeto.

Será utilizado rodapé cerâmico, $h=7 \text{ cm}$. O rodapé deverá ser fixado na parede através de argamassa colante.

9- ESQUADRIAS

Deverão seguir as dimensões e qualidades prescritas no orçamento e projeto arquitetônico.

10- ELÉTRICA

Todas as instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto e atender a NBR 5410 e as normas das concessionárias locais. Todo material utilizado (eletrodutos, condutores, tomadas, interruptores, quadros gerais e secundários) deverão atender as normas da ABNT e



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Vale do Anari
Secretaria Municipal do Gabinete
Av. Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro
Vale do Anari – Rondônia CNPJ: 84.722.917/0001/90

INMETRO, devendo primordialmente ser acompanhado o projeto executivo elétrico de baixa tensão parte deste.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei N° 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei N° 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: bicheiras no concreto, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Vale do Anari, 6 de agosto de 2020.


L DALCIND CAVATI EIRELI-EPP
26 747 076/0001-79
João Paulo L. Araujo
Resp Técnico
CREA 13561 D/RO